



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 7965/2026

Processo Número: **16718/2026** | Data do Protocolo: 08/05/2026 15:01:16



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200370032003900330030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **INDICAÇÃO**

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes, em especial à Secretaria da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo, para que sejam realizados os estudos e adotadas todas as providências necessárias para a implantação de uma unidade do Centro TEA Paulista no município de Porto Ferreira.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem por finalidade pleitear a implantação de uma unidade do Centro TEA Paulista no município de Porto Ferreira, visando ampliar o atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e oferecer suporte adequado às famílias da região.

O aumento significativo dos diagnósticos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista evidencia a necessidade urgente de fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão, acolhimento e acompanhamento especializado das pessoas com TEA. Nesse sentido, a implantação de uma unidade do Centro TEA Paulista proporcionará atendimento multidisciplinar, orientação às famílias, estímulo ao desenvolvimento cognitivo, social e emocional, além de contribuir para a promoção da autonomia e da qualidade de vida dos usuários.

Atualmente, muitas famílias enfrentam dificuldades para acessar serviços especializados, sendo obrigadas a buscar atendimento em municípios distantes, o que gera elevados custos, desgaste emocional e prejuízos à continuidade do acompanhamento terapêutico. A instalação do Centro TEA Paulista em Porto Ferreira representará importante avanço na descentralização e ampliação da rede estadual de atendimento à pessoa com deficiência.

Além disso, a iniciativa reforça o compromisso do Governo do Estado de São Paulo com a inclusão social, a acessibilidade e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, promovendo atendimento humanizado e suporte adequado às necessidades específicas da população com TEA.

Diante da relevância social da medida e do expressivo interesse público envolvido, solicito especial atenção do Governo do Estado para a viabilização desta importante demanda em benefício da população do município de Porto Ferreira e de toda a região.

**Agente Federal Danilo Balas**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003000360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Agente Federal Danilo Balas** em 08/05/2026 14:56

Checksum: **03074A8B975C7B4C6C29785E0650D3FBDCEBEE4AA921624326826792D8C96095**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390032003000360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.